



Câmara Municipal de Maceió

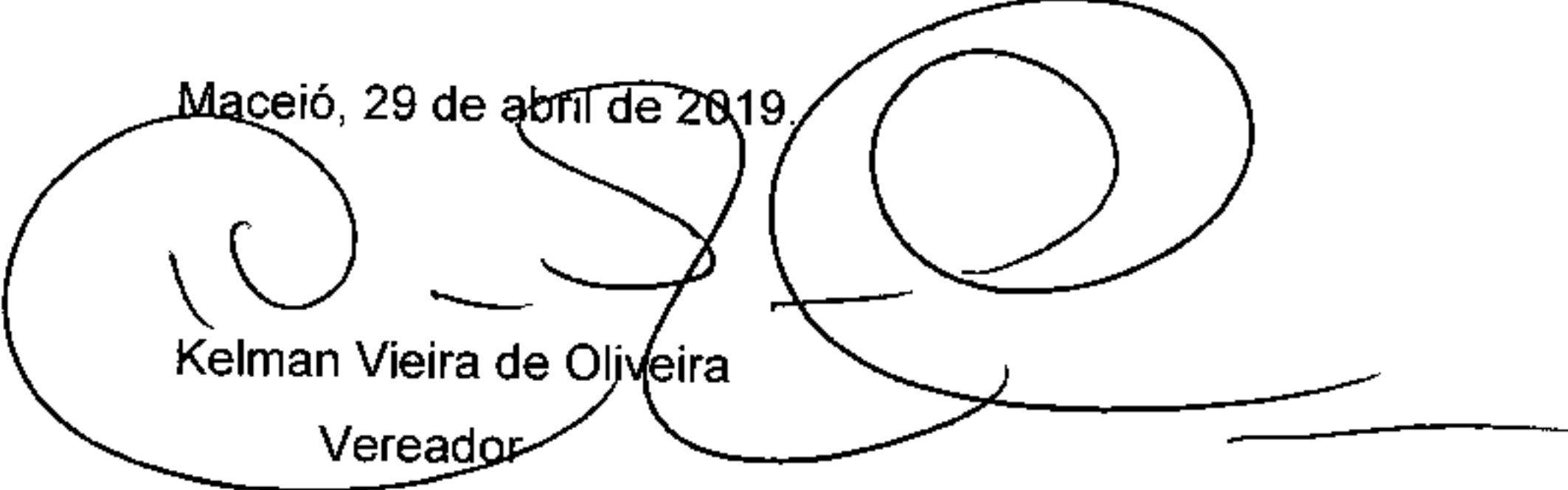
ITEM 37

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

(Art. 29, Inciso VII)

Kelmann Vieira de Oliveira, vereador pelo Município de Maceió, inscrito no CPF sob nº 025.819.234-82, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Maceió no biênio 2017/2018, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 01/2016, em atendimento aos termos da Resolução Normativa TCE/AL nº 05/2014, publicada no Diário Eletrônico 17.12.2014, declara para fins de direito que no exercício financeiro de 2018, cumpriu o disposto no art. 29, Inc. VII, da Constituição Federal.

Maceió, 29 de abril de 2019.



Kelman Vieira de Oliveira
Vereador

Constituição Federal

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

.....
VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município